

Doc. Nº 014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

LEI Nº 01/97 de 10 de Janeiro de 1997

Dispõe sobre a filiação à Associação de Municípios, fixa contribuição mensal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ENTRE RIOS (AMERIOS), com sede na cidade de Maravilha-SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Será assinado entre as partes Termo de Convênio, visando estabelecer os mecanismos de representação e atendimento, fixando regras relativas a filiação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a AMERIOS (Associação dos Municípios do Entre Rios), com o valor de R\$ 1.920.00 (um mil novecentos e vinte reais).

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido no presente artigo é devido a partir de 01 de janeiro de 1997 e será transferido por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. A partir de Janeiro de 1997, o valor será reajustado semestralmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cujo percentual deve ser apurado com base no cálculo acumulado dos últimos 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro. A qualquer oportunidade poderá ser revisto o valor da contribuição, quando verificada inflação exorbitante no período.

Art.4º. O repasse da contribuição deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante desconto direto em favor da AMERIOS.

CONFERE COM O ORIGINAL

20.01.2006

Assinatura



Parágrafo Único. Ocorrendo atraso no repasse da contribuição mensal, será aplicado o dispositivo de Estatuto da AMERIOS.

Art.5º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Elemento 3230 - Transferência à Instituições Privadas, consignados no Orçamento Municipal.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso-SC., 10 de Janeiro de 1997


ITACIR DE TÓFOL

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
ABILSON LUIZ ALIEVI
SEC. ADM. E FAL.

SANCCIONADA EM 10-01-1997

ITACIR DE TÓFOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL

20 / 01 / 1997


Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

LEI N. 605, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre aumento na contribuição financeira da AMERIOS e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento na contribuição financeira da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, na importância de 15% (quinze por cento), a partir de 20 de maio de 2006.

Art. 2º. O auxílio financeiro descrito no artigo anterior será na forma do pagamento das despesas da associação, e será apresentado prestação de contas mensalmente.

Art. 3º. As despesas decorrentes para execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, em cada exercício.

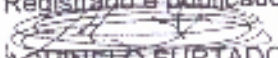
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 19 de abril de 2006.


DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e local de costume.


AGUIELO FURTADO
Assessor de Planejamento

CONFERE COM O ORIGINAL

20 / 04 / 2006


Assinatura



Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso

LEI Nº 827 DE 24 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO A REALIZAR CONTRIBUIÇÃO MENSAL À AMERIOS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas conferidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e seu **SANCIONO E PROMULGO** a presente Lei.


Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos) à Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, a partir do mês de março de 2009, conforme definido no seu Estatuto Social.

Art. 2º A contribuição de que trata esta lei poderá ser realizada através de débito em conta do Município para crédito da AMERIOS, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei Orçamentária para 2009.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso em 24 de Abril de 2009.


ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:


ALICE CLAIR STAUDT
Chefe do Departamento de Administração
Matrícula nº 885/0